



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.043, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Institui, no âmbito do Município de Santa Luzia, a
“Campanha Permanente de Informação, Prevenção
e Combate à Depressão” e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santa Luzia, a “Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão”, com os seguintes objetivos:

- I - ampliar o conhecimento da população, através de procedimentos informativos e educativos, sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III - combater o preconceito que cerca à depressão.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 03 de janeiro de 2019.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 04.01.19
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat.19167
SETOR DE PROTOCOLO